



PARTIDO OPERÁRIO DE UNIDADE SOCIALISTA
secção portuguesa da IVª INTERNACIONAL

Lisboa, 30 de Maio de 2019

Assunto: n.º 2 do artigo 16 da Lei 2/2005 de 10 de Janeiro

Ao Tribunal Constitucional

Exmo. Senhor Presidente

Conforme o estipulado no n.º 2 do Art.º 16 da Lei 2/2005 de 10/janeiro, vimos declarar que nas actividades desenvolvidas pelo POUS, durante o ano de 2018, as verbas despendidas não atingiram valores nem igual nem superior ao salário mínimo nacional.

No entanto declara-se, embora esta despesa não atinja o valor do SMN, que uma delegação do partido participou numa iniciativa, realizada em Madrid, e que os custos atingiram a verba de 435,50 euros em gastos de alimentação e dormida (334 euros) e em combustível na viatura de um dos militantes (101,50 euros).

Mais se declara que o POUS desenvolveu as suas acções normais no movimento operário intervindo nas mobilizações dos trabalhadores, nas acções sindicais, nas empresas e nas escolas, divulgando as suas posições através de comunicados em folhas de papel A3, A4 e A5 e através do jornal "O Militante Socialista".

Com os nossos cumprimentos,



Pela Comissão Nacional do POUS

✓ Carlos Alberto Araújo Melo